GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 348/ 2025

Contratação nº 117539, Processo nº 202500005037987

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de facilities, visando atender ao novo Centro Administrativo, compreendendo a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos; a implantação, operação e manutenção de sistemas de controle de acesso e videomonitoramento (CFTV); a execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água; bem como a realização de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo limpeza e conservação, jardinagem e paisagismo, brigada de incêndio, controle de pragas, copa, portaria e recepção.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.998.602,04 (R$ Quarenta Milhões e Novecentos e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Dois Reais e Quatro Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2026 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Na presente licitação foi adotada a minuta de edital padrão do SISLOG e as eventuais alterações e modificações se limitaram a adaptar a minuta às especificidades do objeto em contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é: Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de facilities, visando atender ao novo Centro Administrativo, compreendendo a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos; a implantação, operação e manutenção de sistemas de controle de acesso e videomonitoramento (CFTV); a execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água; bem como a realização de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo limpeza e conservação, jardinagem e paisagismo, brigada de incêndio, controle de pragas, copa, portaria e recepção., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 27/11/2026 08:00:00.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: https://sislog.go.gov.br/.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **15/12/2026 - 09:00** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 15/12/2026 - 09:15 (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: R$ 40.998.602,04 (R$ Quarenta Milhões e Novecentos e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Dois Reais e Quatro Centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo.

Lote Único	
Descrição do item 001 Código 3550 - Prestação de Serviços, contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura predial e sistemas edificados, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos.	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 851.456,69
Valor Total	R$ 30.652.440,84

Lote Único	
Descrição do item 002 Código 5580 - Sistema de Controle de Acesso, composto por leitor facial, leitor biometrico, catraca e demais dispositivos para gerenciamento de controle de acesso.	
Informações Adicionais Contratação de solução integrada de controle de acesso, composta por catracas e dispositivos de identificação biométrica e facial, incluindo os softwares e demais componentes necessários para cadastro, autenticação, registro e gerenciamento de acessos de pessoas, com instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, pelo período de vigência contratual.	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00

Valor Unitário	R$ 2.187,36
Valor Total	R$ 78.744,96

Lote Único	
Descrição do item 003 Código 4999 - Prestação de serviços, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento com fornecimento de materiais.	
Informações Adicionais Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico), circuito fechado de Televisão (monitoramento de CFTV) e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana, com instalação, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos instalados em regime de comodato, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas).	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 1.163,91
Valor Total	R$ 41.900,76

Lote Único	
Descrição do item 004 Código 5752 - Terceirização de Serviços de Limpeza, asseio e conservação de ambientes.	
Informações Adicionais Prestação contínua, por terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação de ambientes internos e externos, incluindo organização, higienização, coleta e segregação de resíduos e reposição de insumos essenciais, fornecimento de materias, equipamentos e utensilios, conforme rotinas, níveis de serviço e padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE.	
Período (Meses)	36
Quantidade	20
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 7.580,82
Valor Total	R$ 5.458.190,40

Lote Único
Descrição do item 005 Código 3550 - Prestação de Serviços, jardinagem e paisagismo.

Informações Adicionais
Prestação contínua de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, abrangendo manutenção e conservação de jardins e áreas verdes (poda, roçagem/capina, corte de grama, adubação, replantio e limpeza), conforme rotinas, padrões de qualidade e orientações da CONTRATANTE.

Período (Meses)	36
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 6.207,95
Valor Total	R$ 446.972,40

Lote Único

Descrição do item 006
Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, brigadista - bombeiro civil, 12 x 36 horas semanais, diurno.

Informações Adicionais
Prestação contínua de serviços de brigada de incêndio e bombeiro civil, com fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e materiais necessários, abrangendo prevenção e combate a princípios de incêndio, inspeção de equipamentos de segurança, planos de evacuação e abandono de área, pronto atendimento em primeiros socorros e controle de riscos ambientais, conforme rotinas, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e orientações da CONTRATANTE.

Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 16.480,48
Valor Total	R$ 593.297,28

Lote Único

Descrição do item 007
Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.

Informações Adicionais
Prestação de serviços especializados de manejo integrado e controle de pragas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, com aplicação de produtos adequados, medidas preventivas e corretivas, monitoramento e emissão de relatórios/certificados, conforme normas sanitárias e orientações da CONTRATANTE.

Período (Meses)	12
Quantidade	19370

Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 0,49
Valor Total	R$ 113.895,60

Lote Único	
Descrição do item 008 Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, copeira, diurno, 42 horas semanais.	
Informações Adicionais Prestação contínua, por terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de copa (copeira) em jornada diurna de 42 (quarenta e duas) horas semanais, abrangendo preparo e disponibilização de café, água e itens correlatos, higienização e organização de utensílios, equipamentos e áreas de copa, reposição de insumos e apoio às rotinas de atendimento interno, conforme padrões de higiene, rotinas e orientações da CONTRATANTE.	
Período (Meses)	36
Quantidade	9
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 4.618,59
Valor Total	R$ 1.496.423,16

Lote Único	
Descrição do item 009 Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, porteiro, noturno, jornada 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Prestação contínua, por terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de portaria em turno NOTURNO, em regime de plantão 12x36, abrangendo controle de acesso de pessoas e veículos, orientação e encaminhamento de visitantes, recebimento e controle de correspondências/encomendas, rondas e inspeções em áreas comuns, operação de dispositivos de acesso (quando existentes) e registro de ocorrências, conforme normas internas, rotinas e padrões de segurança definidos pela CONTRATANTE.	
Período (Meses)	36
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 11.204,52
Valor Total	R$ 806.725,44

Lote Único	
Descrição do item 010 Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, porteiro, diurno, jornada 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Prestação contínua, por terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de portaria em turno DIURNO, em regime de plantão 12x36, abrangendo controle de acesso de pessoas e veículos, orientação e encaminhamento de visitantes, recebimento e controle de correspondências/encomendas, rondas e inspeções em áreas comuns, operação de dispositivos de acesso (quando existentes) e registro de ocorrências, conforme normas internas, rotinas e padrões de segurança definidos pela CONTRATANTE.	
Período (Meses)	36
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 10.287,20
Valor Total	R$ 740.678,40

Lote Único	
Descrição do item 011 Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, recepcionista, 42 horas semanais.	
Informações Adicionais Prestação contínua, por terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de recepção, com profissional de nível médio e jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais, abrangendo atendimento ao público interno e externo, triagem e encaminhamento de visitantes e usuários, registro e controle de acessos quando aplicável, apoio administrativo básico, organização do posto e registro de ocorrências, conforme rotinas, padrões de atendimento e orientações da CONTRATANTE.	
Período (Meses)	36
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 4.722,62
Valor Total	R$ 340.028,64

Lote Único
Descrição do item 012 Código 171 - Serviços de Manutenção e Conservação Predial, limpeza e desinfecção de caixas d'água.
Informações Adicionais Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, com emissão de laudos e relatório técnico da execução.

Período (Meses)	6
Quantidade	230
Unidade	metro cubico
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 14,88
Valor Total	R$ 20.534,40

Lote Único	
Descrição do item 013 Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, supervisor de facilities, 42 horas semanais.	
Informações Adicionais Prestação contínua, por terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de supervisão de equipe e gestão predial, com profissional qualificado e jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais, abrangendo a coordenação, orientação e fiscalização das equipes operacionais alocadas, a administração integral do sistema de gerenciamento de tarefas e do software de controle de acesso, o acompanhamento das rotinas de manutenção, limpeza e conservação e o controle de estoque de insumos, conforme rotinas, padrões de qualidade e orientações da CONTRATANTE.	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 5.799,16
Valor Total	R$ 208.769,76

2.8.1. A planilha de composição de custos está em anexo do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.8.2. A diferença mínima entre lances ofertados, inclusive intermediários, é de R$ 1.000,00 (mil reais). A definição de um patamar mínimo impede a ocorrência de lances com reduções insignificantes (de centavos ou poucos reais), prática que prolonga a sessão pública de forma indefinida e injustificada, gerando desgaste operacional desnecessários para o órgão licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (https://sislog.go.gov.br/), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Não será aplicada, na presente contratação, a sistemática de participação exclusiva ou de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível, razão pela qual não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2. Ademais, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote supera o limite de receita bruta anual estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixado em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme demonstrado na tabela constante do item 3.2.

3.5.3. Assim, a adoção de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte mostra-se incompatível com a dimensão econômica da contratação e com os quantitativos estimados para cada lote, não havendo respaldo legal para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ao presente certame.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.8. Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.6. Nos termos do item 3 do presente edital, não será aplicada, na presente contratação, a sistemática de participação exclusiva ou de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Nas licitações para a aquisição de bens, prestação de serviços e serviços comuns de engenharia de natureza divisível, os órgãos e as entidades contratantes poderão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015.

4.8.1. Caso não haja vencedor para cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a principal, a contratação da reservada deverá ocorrer pelo preço da principal, caso ele tenha sido menor do que o obtido na reservada.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 15/12/2026 às 09:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 15/12/2026 - 09:00 (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 15/12/2026 às 09:15 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O **modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo **"Aberto"** regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **15/12/2026 - 09:15** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço;

Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances

intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro deverá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es)

classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. Na ocasião prevista no item anterior, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas a 5 (cinco) dias, contado da solicitação via chat, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares à proposta, nos termos do art. 41 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.1.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.1.3. Na hipótese de a proposta não indicar a marca ou o modelo do bem, ou de indicar marca ou modelo que não atenda integralmente às especificações técnicas do edital, admite-se, em caráter excepcional, a realização de diligência, mediante decisão expressamente motivada do pregoeiro, para oportunizar ao licitante a respectiva indicação ou o saneamento da proposta, desde que não haja alteração do preço ofertado.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; e

7.2.4. Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pela ComprasNet.GO (https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.6** deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará

a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no TR - Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o TR - Termo de Referência exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TR - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR - Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no TR - Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. A proposta adequada ao último lance deverá ser enviada conforme modelo do **Apêndice XV - Modelo Proposta Consolidada**, acompanhada das planilhas exigidas nos ites **7.15.1 e 7.15.3.**

7.14.2. Também, deverão acompanhar a proposta comercial a declaração de visita técnica **Apêndice IV - Declaração de visita técnica** ou dispensa de visita técnica **Apêndice V - Termo de Dispensa de Vísita Técnica**, previstas nos itens 8.14 e 8.15 deste edital, a declaração de ciência das condições, **Apêndice VI - Declaração de Ciência das Condições,** declaração de compromisso de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, **Apêndice IX - Modelo de Carta de Compromisso** e a declaração de enquadramento sindical **Apêndice XIV - Modelo de Enquadramento Sindical** e demais exigências

previstas no item 7.18 deste edital.

7.14.2. Demais orientações sobre o preenchimento da proposta comercial constam no item 11.31 do **Termo de referência** e seus anexos.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Para os itens 2 ao 13 deverá preencher a planilha de preços disponível no **Apêndice XVII - Modelo de Proposta - Item 2 ao 13** e enviar juntamenteo com a proposta consolidada.

7.15.2. Nos casos de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global ou empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15.3 Para o item 1 deverá preencher a planilha de preços disponível no **Apêndice XVI - Modelo de proposta - ITEM 1** e enviar juntamente com a proposta consolidada.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

7.18. Como o objeto do certame contém serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, conforme modelo do Apêndice XIV - Modelo de Enquadramento Sindical ;

7.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.19. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais

aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.20. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 4 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletovo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e verificada a conformidade da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de **2 (duas) horas a 5 (cinco) dias**, contado da solicitação via chat, os documentos complementares de habilitação eventualmente necessários, conforme o art. 45 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

8.1.1. O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de **24 (vinte e quatro) horas** nas licitações de serviços comuns de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 10 do TR - Termo de Referência.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	Documentos Pessoais com CPF - Sócios, Administradores e/ou Diretores
2	Cédula de Identidade (no caso de pessoa física)
3	Documentos que Forem Assinados Por Procurador, Anexar Procuração
4	Documentos Pessoais com CPF – Procurador
5	Contrato ou Estatuto Social
6	Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento ou Certidão de Breve Relato - ME/EPP (Cartório)
7	Ata de Eleição da Diretoria
8	Termo de Posse da Diretoria
9	Quadro Societário ou Administradores (QSA)
10	Certificado de Registro na Organização Estadual de Cooperativas
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
1	Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa (da empresa e, quando houver, de empresa sócia)
2	Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal
3	Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal
4	Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás
5	Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado do Interessado (quando diferente)
6	Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Domicílio do Interessado
7	Certidão Negativa de Debitos Trabalhista
8	Certidão Negativa de FGTS

<table>
<tr><td colspan="2">CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA</td></tr>
<tr><td>1</td><td>Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.</td></tr>
<tr><td>2</td><td>A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um).

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 meses.
<table>
<tr><th>LOTE</th><th>VALOR DA CONTRATAÇÃO</th><th>VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO</th><th>10% DE PL DO VALOR ANUAL</th></tr>
<tr><td>LOTE ÚNICO</td><td>R$ 40.998.602,04</td><td>R$ 13.666.200,68</td><td>R$ 1.366.620,07</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>4</td><td>Certidão Negativa de Falência</td></tr>
<tr><td colspan="2">OUTRAS COMPROVAÇÕES</td></tr>
<tr><td>1</td><td>Qualificação técnico operacional e profissional (Detalhes constante nos itens: 11.15 ao 11.23.2 do Termo de Referência)</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Registros em Órgãos competentes etc. (Detalhes constante nos itens: 11.15.1; 11.15.5 e 11.15.16 do Termo de Referência)</td></tr>
<tr><td>3</td><td>As demais exigências e os detalhamentos referentes aos documentos de habilitação exigidos para esta contratação estão previstos no tópico 11 do Termo de referência.</td></tr>
</table>

8.3.1.1. Os documentos de habilitação jurídica relacionados no item 8.3.1 deverão ser apresentados somente quando compatíveis com a natureza jurídica e o tipo de constituição do licitante. Assim, cada participante deve fornecer apenas os documentos que correspondam ao seu modelo jurídico, ficando dispensada a apresentação de itens que não se apliquem ao seu formato de constituição. Dessa forma, o rol de documentos não é cumulativo, mas proporcional e específico ao enquadramento jurídico de cada licitante.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no TR - Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.3.4. Nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4.1. Para fins de habilitação, será aceita a declaração prestada pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo obrigatória a apresentação de certidão emitida pelo Portal do Ministério do Trabalho ou por outro sistema equivalente.

8.3.4.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade da declaração apresentada.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

8.5. Nesta licitação, **é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**.

8.5.1. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.2. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR - Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 10 do TR - Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.13 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-6759, através da Gerência de Avaliação de Imóveis/SUPATI/SUBLP/SEAD, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

8.14. O registro dessa Vistoria será formalizado através do **Apêndice IV – Modelo de declaração de visita técnica**, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

8.15. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da presente contratação. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme **Apêndice V - Modelo de termo de dispensa de visita técnica**.

8.16. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Das diligências

8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, restrito à correção de erros ou falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica da proposta, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas a 5 (cinco) dias** para o envio de documentação complementar, sendo vedada a substituição de documentos ou a inclusão de novos elementos que importem modificação do conteúdo originalmente apresentado, admitindo-se, exclusivamente, a complementação de informações necessárias à apuração de fatos preexistentes à abertura do certame ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

8.14.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.15. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item **8.14**, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

Da desclassificação

8.17. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

8.17.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após declarado o vencedor, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 dias,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 120 dias,** recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato

11.5. O objeto contratado deverá ser executado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Da Execução Contratual

11.6. A execução contratual terá início mediante emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, podendo a implantação dos serviços ocorrer de forma gradual, por áreas, pavimentos, unidades, equipes ou postos de trabalho, conforme a conveniência administrativa, a disponibilidade operacional e a ocupação progressiva da edificação.

11.6.1. A definição da quantidade de equipes, postos de trabalho, áreas atendidas, pavimentos contemplados e turnos efetivamente ativados ficará condicionada às necessidades administrativas e operacionais da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e o quantitativo máximo previsto na contratação.

11.6.2. A ativação, ampliação, redução, suspensão temporária, remanejamento ou redistribuição dos postos e equipes será formalizada pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA promover as adequações operacionais necessárias nos prazos definidos pela fiscalização contratual.

11.7. A descrição detalhada das rotinas operacionais, bem como a frequência e a periodicidade de execução das atividades, encontram-se especificadas no Apêndices I, correspondentes a cada serviço a ser executado.

11.8. As rotinas de manutenção dos serviços de infraestrutura predial deverão observar os prazos estipulados, os quais poderão ser alterados mediante formalização e anuência do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

11.9. Após a formalização contratual e a realização da reunião inicial de alinhamento operacional, a CONTRATANTE poderá promover ajustes nas rotinas, cronogramas, horários, fluxos operacionais e programação das atividades, visando adequar a execução contratual às necessidades administrativas e operacionais da edificação, desde que preservados o objeto contratado, os quantitativos previstos e o equilíbrio contratual.

Do Local de prestação dos serviços

11.10. O objeto contratado deverá ser prestado no Centro Administrativo, localizado à Rua 11, nº 250, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74015-170.

11.11. Os serviços serão executados conforme as escalas operacionais e jornadas de trabalho definidas para cada posto de serviço, observadas a conveniência administrativa, a necessidade operacional da CONTRATANTE, os limites legais de jornada de trabalho, as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a legislação trabalhista vigente.

Da Dinâmica da Prestação dos Serviços

11.12. A CONTRATADA deverá utilizar o software de gestão de manutenção adotado como ferramenta oficial para a abertura, acompanhamento, encerramento e gerenciamento de tarefas.

11.12.1. O software poderá será escolhido pela CONTRATADA, desde que esta atenda integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

11.12.2. Não haverá pagamento, reembolso ou indenização por quaisquer adequações ou melhorias

realizadas pela CONTRATADA nas áreas cedidas sem a prévia autorização da CONTRATANTE, as quais se incorporarão ao patrimônio da Administração Pública.

11.12.3. A CONTRATADA deverá operar e executar os serviços através de corpo técnico especializado, as quais serão monitoradas e avaliadas com o apoio de ferramenta informatizada de gerenciamento de serviços.

11.12.4. A CONTRATADA deverá fornecer dispositivos móveis de comunicação (tablets e/ou smartphones) com capacidade de captura de imagem para os seus colaboradores em regime de operação. Será obrigatória a anexação de registros fotográficos comprobatórios da execução física para cada solicitação de serviço atendida, servindo tais imagens como elemento obrigatório para a validação, medição e liberação dos pagamentos mensais por parte da Administração.

Dos Requisitos Gerais e Detalhamento por Posto de Serviço Alocado

11.13. Os perfis profissionais, a carga horária, a quantidade de postos e as atribuições específicas de cada função necessária à execução do objeto encontram-se detalhados nos Apêndices deste instrumento.

11.13.1. Constituem requisitos gerais obrigatórios para todos os postos de trabalho alocados, sem prejuízo de outras exigências legais ou editalícias: I - comprovação, por parte da CONTRATADA, da qualificação profissional e da regularidade técnica dos profissionais perante os respectivos conselhos de classe, quando a atividade assim o exigir; II - fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), adequados às normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, correndo os custos exclusivamente por conta da CONTRATADA; III - apresentação dos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, em perfeitas condições de asseio e conservação; IV - manutenção de conduta urbana, ética e profissional por parte dos prepostos e empregados nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedado o desvio de função ou a utilização de mão de obra para fins alheios ao objeto contratado.

11.13.2. A substituição de qualquer profissional alocado nos postos de serviço deverá ser comunicada previamente ao Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação de que o substituto possui qualificação técnica igual ou superior à do profissional substituído, mantendo-se a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços.

11.13.3. A CONTRATADA assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos postos de trabalho, não gerando a contratação qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública.

11.14. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, assegurando padrões satisfatórios de qualidade, continuidade operacional, segurança, eficiência e atendimento às necessidades da Administração.

Dos Uniformes

11.15. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados serão de uso obrigatório e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.15.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos conforme cada posto conforme o Apêndice XVII.

11.15.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.15.2.1. Fornecer 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato ou no mês de sua admissão, servindo tal data como referência para a contagem dos prazos. Substituir 2 (dois) conjunto a cada 6 (seis) meses ou, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita

da Contratante, sempre que não atender às condições mínimas de apresentação.

11.15.2.2. Os uniformes do supervisor deverão ter cor e/ou modelo que os diferenciem dos demais trabalhadores.

11.15.2.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.15.2.4. Todos os empregados deverão trabalhar uniformizados e portar em local visível o crachá fornecido pela CONTRATADA. Os empregados deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou de chinelos, mesmo no serviço de lavagem de chão, hall e escadas, em que deverão ser utilizadas botas de borracha.

11.16. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser encaminhada ao(à) servidor(a) responsável pela fiscalização do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de a Administração exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para fins de conferência e comprovação da regularidade.

Das obrigações trabalhistas e benefícios

11.17. As disposições deste item aplicam-se exclusivamente aos postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.18. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios trabalhistas, sociais e convencionais, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa, lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho à qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados.

11.19. Em conformidade com o disposto na alínea "b", item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o pagamento dos salários dos empregados alocados nos postos com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser efetuado por meio de depósito bancário diretamente na conta dos trabalhadores, em instituições financeiras localizadas na mesma localidade ou região metropolitana da prestação dos serviços.

11.19.1. O depósito dos salários e dos benefícios deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.19.2. O atraso no pagamento de salários, décimo terceiro, férias e demais benefícios, além de ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, poderá acarretar a retenção dos créditos contratuais da CONTRATADA, para quitação direta aos empregados prejudicados, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se, ainda, o pagamento das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, quando cabíveis, em favor do trabalhador.

11.20. A CONTRATADA deverá colher a assinatura do empregado no respectivo holerite ou comprovante de pagamento somente após a efetiva disponibilização do crédito em conta bancária, observada a data real do depósito.

11.21. Em caso de rescisão contratual de empregado, seja por demissão ou pedido de desligamento, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento integral das verbas rescisórias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do contrato de trabalho, em conformidade com o art. 477, §6º, da CLT.

11.22. É expressamente vedada a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Do mesmo modo é proibido o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.23. Fica terminantemente proibida a contratação de profissionais informais, terceirizados sem vínculo formal ou autônomos, no âmbito das atividades com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo obrigatória a comprovação do vínculo empregatício e o cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária

aplicável.

11.24. O vale-transporte deverá ser fornecido antecipadamente ao início da prestação dos serviços, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 7.418/1985 e com o art. 107 do Decreto nº 10.854/2021, aplicando-se somente aos postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

11.25. O vale-refeição ou vale-alimentação deverá ser fornecido preferencialmente de forma antecipada ao início da prestação dos serviços ou, alternativamente, nos prazos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

11.26. É facultado à CONTRATADA oferecer plano de saúde médico e/ou odontológico aos empregados alocados nos postos com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que o benefício atenda aos requisitos mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho e não implique repasse de custo adicional à CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado e previsto na proposta vencedora.

Da jornada, escala e controle da prestação dos serviços

11.27. As disposições deste item aplicam-se exclusivamente aos postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.28. Os funcionários alocados nesses postos deverão cumprir a jornada de trabalho estabelecida no Apêndice VII - Equipe de Atendimento deste Termo de Referência, observando-se integralmente a legislação trabalhista vigente e as normas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

11.29. O horário de início e término da jornada de trabalho, os intervalos para repouso e alimentação, bem como a escala de cobertura dos postos, serão definidos pela CONTRATANTE, por intermédio do(a) Gestor(a) do Contrato, de acordo com as necessidades operacionais e as especificidades de cada unidade de execução dos serviços.

11.29.1. Para fins de planejamento inicial da execução contratual, poderá ser estabelecido horário sugestivo de prestação dos serviços, o qual possuirá caráter meramente referencial e poderá ser alterado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, observada a legislação trabalhista aplicável e mantido o equilíbrio das condições contratuais.

11.30. A critério da Administração, os serviços poderão ser executados aos sábados, para realização de rotinas de limpeza pesada ou manutenções específicas que exijam ambientes desocupados. Nesses casos, a CONTRATADA deverá compatibilizar a jornada semanal, de modo a não ultrapassar o limite legal, evitando a realização de horas extras.

11.31. A ocorrência de feriados exclusivos do Poder Executivo, pontos facultativos ou datas comemorativas locais não implicará automaticamente na suspensão das atividades, cabendo à CONTRATANTE definir, conforme sua conveniência e necessidade, a manutenção ou dispensa temporária dos serviços, com possibilidade de compensação de horas, observada a legislação vigente e os acordos coletivos aplicáveis.

11.32. É expressamente vedada a realização de horas extras, salvo autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

11.32.1. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto à observância da jornada contratual e manter controle rigoroso de frequência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e glosa proporcional na medição.

11.33. Para os postos com dedicação exclusiva de mão de obra, as jornadas de trabalho e escalas serão aplicadas em estrita observância à legislação trabalhista vigente e às respectivas convenções coletivas de trabalho da categoria, sendo distribuídas da seguinte forma:

11.33.1. Para os postos de faxineiro, copeiro, recepcionista (recepção), jardineiro, supervisor de facilities e para os postos de manutenção predial, será adotada a jornada semanal de até 42 (quarenta e duas)

horas, com a distribuição da carga horária podendo ocorrer de forma compensada ao longo da semana, observados os limites diários legais, os intervalos intrajornada e as normas coletivas vigentes.

11.33.2. Para os postos de brigada de incêndio (brigadista) e de porteiro (noturno e diurno), será adotado o regime de plantão na escala de 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), respeitados os limites legais e as disposições contidas em acordo ou convenção coletiva de trabalho aplicável.

11.33.2.1. Para os postos de brigadista e porteiro, submetidos ao regime de plantão na escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), a manutenção desse regime deverá observar as disposições do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria profissional, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 141/2026.

11.33.2.2. A adoção ou manutenção da escala 12x36 deverá observar, ainda, os limites constitucionais de duração do trabalho e as regras de transição estabelecidas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 141/2026, devendo a CONTRATADA promover as adequações necessárias à organização das escalas e à distribuição da jornada, de acordo com os limites semanais aplicáveis em cada etapa de implementação da referida Emenda.

11.33.2.3. A escala 12x36 poderá ser mantida ou ajustada conforme as disposições do ACT ou da CCT aplicável, desde que atendidos os requisitos constitucionais relativos à duração do trabalho, aos regimes compensatórios e aos períodos de repouso semanal remunerado, não sendo admitida a manutenção de condições que contrariem os limites constitucionais vigentes.

11.33.3. Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 141, de 16 de outubro de 2026, que alterou o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, estabelecendo a redução progressiva do limite máximo da jornada de trabalho semanal, a Administração adotará, para fins de planejamento e dimensionamento da presente contratação, a jornada semanal de 42 (quarenta e duas) horas para os postos de trabalho indicados no subitem 7.28.1, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

11.33.3.1. A jornada semanal de 42 (quarenta e duas) horas será adotada como parâmetro inicial para a presente contratação, devendo ser observada a regra de transição estabelecida no art. 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 141/2026, segundo a qual, a partir de 2 (dois) meses da publicação da referida Emenda Constitucional, a duração do trabalho normal não poderá exceder 42 (quarenta e duas) horas semanais.

11.33.3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 141/2026, a jornada semanal dos postos abrangidos pelo subitem 7.28.1 deverá ser ajustada para o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo previsto no inciso I do referido artigo, independentemente de alteração deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover as adequações necessárias na distribuição dos horários, escalas e rotinas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

11.33.3.3. A definição, a distribuição e a eventual alteração da jornada semanal, dos horários de trabalho, dos intervalos e dos regimes de compensação deverão observar o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria profissional dos empregados alocados na execução contratual, conforme o enquadramento sindical da CONTRATADA, respeitados os limites constitucionais e legais vigentes.

11.33.3.4. A jornada de trabalho poderá ser mantida ou ajustada conforme as disposições do ACT ou da CCT aplicável, inclusive quanto à distribuição da carga horária, à compensação de horários e às escalas de trabalho, desde que respeitados os limites máximos estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista vigente, bem como as condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.33.3.5. A adequação da jornada de trabalho aos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 141/2026 decorrerá diretamente da norma constitucional, constituindo obrigação da CONTRATADA, independentemente de alteração deste Termo de Referência, celebração de termo aditivo ou formalização de novo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Assim, a redução da jornada para o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais deverá ser implementada no prazo constitucionalmente estabelecido, não podendo sua aplicação ser condicionada à conclusão de negociação coletiva ou à manifestação prévia da Administração.

11.33.3.6. Eventuais repercussões econômico-financeiras decorrentes da alteração da jornada de trabalho deverão ser demonstradas e submetidas à análise da Administração, mediante apresentação de documentação comprobatória e memória de cálculo detalhada, para avaliação quanto à existência de efetivo impacto nos custos da contratação e à eventual necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os requisitos, pressupostos e procedimentos previstos na legislação aplicável, não decorrendo da alteração constitucional, por si só, direito automático ao reequilíbrio contratual.

11.33.3.7. A análise de eventual repercussão econômico-financeira não suspenderá nem condicionará a obrigação da CONTRATADA de implementar a jornada nos limites e prazos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 141/2026, devendo as medidas necessárias ao cumprimento da norma constitucional ser adotadas independentemente da conclusão do procedimento de análise do eventual impacto contratual.

11.34. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e a ininterrupção dos serviços contratados, promovendo, sempre que necessário, a imediata substituição de empregados ausentes em razão de faltas, afastamentos, licenças, férias ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a manutenção dos postos de trabalho e a execução das atividades contratadas.

11.34.1. O sistema de controle de frequência a ser adotado ficará a critério da CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis, devendo possibilitar a comprovação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho dos empregados alocados na execução contratual sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do contrato.

11.35. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para que, em caso de necessidade de ausência eventual ou intenção de compensar jornada, comuniquem previamente o preposto da empresa ou o supervisor de equipe. Este, por sua vez, deverá informar o Fiscal técnico/administrativo do Contrato ou seu substituto, indicando a data da ausência e a forma de compensação, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias para a regularização da jornada.

11.36. Nos casos de licença médica, os empregados deverão entregar o atestado original diretamente à CONTRATADA, que ficará responsável por encaminhar cópia à CONTRATANTE, juntamente com os documentos de medição mensal, para fins de controle da fiscalização contratual.

11.37. Em conformidade com o Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, em caso de falta injustificada ou ausência imprevista de empregado, a CONTRATADA deverá enviar substituto qualificado no prazo máximo de 1 (uma) hora, garantindo a manutenção ininterrupta do posto de trabalho. O substituto deverá cumprir o restante da jornada diária do posto, sem prejuízo da remuneração integral devida pela cobertura.

11.38. O substituto deverá ser previamente apresentado ao Fiscal Setorial ou ao responsável pela unidade contratante, devidamente uniformizado e identificado com crachá funcional, devendo portar o registro de controle de frequência ou documento de apresentação de substituto. A CONTRATADA deverá anexar esse documento à medição mensal, para comprovação da cobertura integral do posto.

11.39. A falta de cobertura de postos de trabalho ensejará a glosa proporcional ao dia descoberto, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da redução no indicador de desempenho correspondente do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

11.40. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de empregado cuja conduta, desempenho ou comportamento sejam considerados inadequados, inconvenientes ou prejudiciais à disciplina, à segurança ou ao interesse do serviço público. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.41. O empregado substituto fará jus ao salário correspondente à função desempenhada, bem como aos demais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a CONTRATADA apresentar as comprovações de pagamento na medição mensal para fins de auditoria e fiscalização.

11.42. É vedado que o empregado designado para um turno de trabalho preste serviços no turno imediatamente subsequente, salvo autorização expressa da CONTRATANTE e desde que não ultrapassada a jornada semanal máxima legal.

11.43. A CONTRATADA deverá instruir e supervisionar seus empregados quanto às atividades contratualmente previstas, sendo proibida a execução de tarefas não abrangidas pelo objeto contratual. Qualquer solicitação de desvio de função ou de atividade estranha ao contrato deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, para registro e deliberação da fiscalização.

Da apresentação dos prestadores de serviços

11.44. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com vestimentas limpas, passadas e em bom estado de conservação, além de portar o crachá de identificação visível durante toda a jornada de trabalho, sob pena de responsabilização da CONTRATADA pelo descumprimento das normas contratuais.

11.45. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto ao uso de maquiagem e adereços pessoais (como brincos, colares, pulseiras e anéis), os quais são de uso facultativo, devendo, quando utilizados, manter-se discretos e compatíveis com o ambiente institucional e com as normas de segurança do trabalho, evitando qualquer situação que comprometa a imagem, higiene ou segurança das atividades.

11.46. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto às vestimentas utilizadas para entrada e saída das dependências da CONTRATANTE, nos casos em que optarem por vestir o uniforme no local de trabalho. As roupas de uso pessoal deverão ser condizentes com os padrões de decoro, urbanidade e moral administrativa, bem como com o ambiente de trabalho e as normas internas da instituição, sob pena de impedimento de acesso às dependências da CONTRATANTE.

11.47. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados sobre o uso restrito de aparelhos eletrônicos (como celulares, smartphones, tablets e dispositivos similares) durante a execução dos serviços, sendo vedado o manuseio desses equipamentos no horário de trabalho, exceto: I – durante o intervalo intrajornada; II – quando houver autorização expressa do empregador; III – em situações de emergência; ou IV – quando o uso for necessário à execução da atividade laboral.

11.48. A CONTRATADA, por meio de seu preposto ou encarregado, deverá realizar visitas regulares, aleatórias e de supervisão técnica, a fim de verificar o cumprimento das normas de apresentação pessoal, especialmente quanto ao uso correto dos uniformes e crachás pelos empregados.

11.48.1. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas corretivas e comunicar o fato ao Fiscal Setorial ou Técnico do Contrato, para registro e eventual aplicação das sanções cabíveis.

11.49. A CONTRATADA deverá instruir e fiscalizar seus empregados quanto à observância das Normas Internas da CONTRATANTE, especialmente no que se refere à conduta ética, postura profissional, uso das dependências, sigilo das informações e respeito às regras institucionais, responsabilizando-se por quaisquer infrações cometidas por seus prepostos no ambiente de trabalho.

Das férias dos funcionários

11.50. As disposições constantes dos itens 11.50 a 11.55 aplicam-se exclusivamente aos postos de trabalho operados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto nos arts. 6º, XVI, 121 e 122 da

Lei nº 14.133/2021.

11.51. A CONTRATADA deverá assegurar aos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a previsibilidade quanto ao período de gozo de férias, conciliando o direito constitucional ao descanso com o princípio da continuidade do serviço público (Art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

11.51.1. Para fins de fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período aquisitivo, a planilha de programação de férias dos colaboradores.

11.51.2. A programação de que trata este item visa garantir a transparência e a rastreabilidade da força de trabalho, permitindo a verificação da regularidade dos encargos trabalhistas pela Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

11.52. A fruição de férias não desonera a CONTRATADA da obrigação de manter a execução integral dos serviços, devendo proceder à substituição imediata do colaborador, quando a natureza do posto assim exigir, sem custos adicionais para a Administração.

11.53. A comunicação das férias aos empregados deverá observar rigorosamente o prazo mínimo de 30 (trinta) dias previsto no art. 135 da CLT.

11.54. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, juntamente com a documentação de medição e faturamento, cópia do recibo de ciência e programação de férias do empregado, para fins de comprovação das obrigações trabalhistas, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.55. A substituição de empregados, inclusive em virtude de férias, licenças ou afastamentos em postos de dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser realizada de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.55.1. O substituto deverá ser previamente apresentado à Fiscalização do Contrato ou ao responsável pela unidade demandante, devidamente uniformizado e identificado com crachá funcional, portando o respectivo controle de frequência ou documento de apresentação de substituto.

11.55.2. A CONTRATADA deverá anexar o documento de apresentação e o controle de frequência do substituto ao processo de medição mensal, como condição indispensável para a comprovação da cobertura integral do posto e a regularidade do pagamento, conforme diretrizes do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

Das exigências técnicas e do suprimento de materiais, equipamentos e ferramentas pela contratada

11.56. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em estrita observância aos procedimentos, responsabilidades e especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, toda a mão de obra, peças, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, insumos e demais meios necessários ao integral e adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11.57. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças sobressalentes originais, certificadas ou equivalentes, bem como acessórios, ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos objeto de manutenção.

11.57.1. Os materiais e componentes destinados à substituição deverão possuir qualidade igual ou superior àqueles existentes, observadas as características técnicas, padrões de desempenho e adequação normativa aplicáveis.

11.57.2. Os materiais e peças empregados nas instalações e equipamentos do CONTRATANTE deverão ser novos, de primeira utilização e, quando exigido, dotados de garantia de fabricante vigente e comprovável.

11.58. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA a aquisição, transporte, armazenamento, guarda e utilização de todos os insumos, peças e materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos,

sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.59. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, seguros e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, respondendo pela integridade, segurança e regular funcionamento de tais meios.

11.60. A execução dos serviços deverá observar integralmente as instruções técnicas, manuais de operação e manutenção emitidos pelos fabricantes, bem como as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos oficiais pertinentes.

11.61. Na hipótese de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para fins de manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, substituição temporária equivalente, garantindo a continuidade das atividades, sem custos adicionais à Administração.

11.62. A CONTRATADA será responsável pela destinação e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, entulhos, materiais e peças decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.63. Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão estar integralmente contemplados nas composições unitárias de custos constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços. Para os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, adotar-se-á, como base referencial, a Tabela da GOINFRA e, na ausência de item correspondente, o SINAPI. Essa regra aplica-se, especialmente, a materiais e serviços não previstos na planilha originalmente aprovada ou eventualmente demandados em aditivo, quando cabível, mediante a devida justificativa e formalização no processo.

11.64. Todos os materiais empregados deverão atender às normas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO.

11.65. Na elaboração das planilhas orçamentárias, deverão ser priorizados materiais classificados como de 1ª linha (padrão alto), conforme Tabela da GOINFRA e, na ausência de item correspondente, o SINAPI. O uso de materiais de padrão médio ou popular somente poderá ocorrer mediante autorização técnica formal do setor competente da CONTRATANTE. Materiais de padrão superior poderão ser admitidos mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado.

11.66. Compete exclusivamente à CONTRATADA fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ferramentas, equipamentos, insumos e demais meios necessários à execução segura e contínua dos serviços, conforme a legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

11.66.1. Será admitido o uso compartilhado de equipamentos entre diferentes atividades, desde que tais atividades estejam compreendidas no escopo contratual e que o compartilhamento não prejudique a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

11.67. Os equipamentos e ferramentas de alta durabilidade deverão observar o percentual residual de depreciação correspondente, conforme metodologia prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo certo que tais equipamentos são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não assistindo à mesma direito a qualquer forma de indenização por parte do CONTRATANTE.

11.68. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos, sendo vedada a alteração de composição química ou características dos produtos, salvo mediante orientação técnica formal de fabricante ou de profissional legalmente habilitado, desde que preservadas a qualidade e a finalidade de uso.

11.69. Durante a execução contratual, por interesse da Adminsitração, poderá ser autorizada a substituição, adequação técnica, remanejamento ou reequilíbrio quantitativo de insumos, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos vinculados aos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, jardinagem e brigada de incêndio, desde que tais alterações sejam necessárias à adequada execução contratual e observem os limites e

condições estabelecidos neste item.

11.69.1. As alterações previstas neste item restringem-se exclusivamente aos componentes integrantes do Módulo 5 da Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo vedada sua utilização para modificação de salários, encargos trabalhistas, benefícios, quantitativo de empregados, jornadas de trabalho ou quaisquer parcelas relacionadas à mão de obra.

11.69.2. As adequações poderão envolver a substituição de marcas, modelos, especificações técnicas, quantitativos de consumo ou composição dos insumos inicialmente previstos, desde que mantido ou elevado o padrão de qualidade, desempenho e produtividade exigidos para a execução dos serviços.

11.69.3. A necessidade da alteração deverá ser formalmente justificada pela fiscalização contratual ou pelo gestor do contrato, demonstrando os benefícios operacionais pretendidos, a manutenção da vantajosidade da contratação e a inexistência de prejuízo à execução do objeto.

11.69.4. Previamente à autorização da alteração, deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que demonstrem a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

11.69.5. A implementação das alterações dependerá de autorização expressa do Gestor do Contrato, mediante registro formal nos autos do processo administrativo, acompanhada da manifestação da fiscalização quanto à sua necessidade e adequação técnica.

11.69.6. As adequações previstas neste item não poderão descaracterizar o objeto contratado, reduzir os níveis mínimos de qualidade exigidos, comprometer a produtividade prevista para os serviços ou implicar supressão de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Da garantia, manutenção e assistência técnica

11.70. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.70.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2 (dois) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.70.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.70.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.70.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.70.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.70.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.70.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

11.70.4.2. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.70.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.70.4.4. Na hipótese de aquisição, pela CONTRATANTE, de novos equipamentos ou sistemas que passem a integrar o patrimônio do complexo predial, a responsabilidade pelo acionamento das garantias legais ou contratuais junto aos fabricantes e/ou fornecedores, bem como o acompanhamento técnico das intervenções realizadas por terceiros sob garantia, competirá exclusivamente à CONTRATADA. À CONTRATADA caberá, mediante solicitação, fornecer o suporte técnico necessário para o diagnóstico preliminar da falha, a fim de subsidiar a abertura do chamado de garantia. Durante a vigência da garantia de fábrica dos novos ativos, a CONTRATADA abster-se-á de realizar qualquer intervenção física que possa acarretar a perda ou nulidade da referida garantia, limitando-se à operação e inspeções visuais previstas no Plano de Manutenção. Competirá à fiscalização do contrato a provisão de toda a documentação legal e administrativa necessária para a formalização da abertura de chamados técnicos junto aos fabricantes ou fornecedores. A CONTRATADA deverá formalizar à Fiscalização, por meio de relatório técnico ou registro no software de gestão de manutenção, a necessidade de intervenção sob garantia, cabendo à Fiscalização o fornecimento dos documentos em tempo hábil para evitar o agravamento da falha.

Do sistema de gerenciamento de tarefas

11.71. A CONTRATADA deverá utilizar o software de gestão de manutenção adotado como ferramenta oficial para a abertura, acompanhamento, encerramento e gerenciamento de tarefas. O sistema a ser utilizado será, preferencialmente, o indicado pela Administração ou, alternativamente, uma solução própria da contratada, desde que esta atenda integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

11.72. A CONTRATADA deverá utilizar e manter em pleno funcionamento um software de gerenciamento de tarefas, destinado ao registro, controle, acompanhamento e encerramento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como das demais solicitações inerentes à execução contratual, de forma a atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE.

11.73. O software deverá ser de acesso restrito às equipes designadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, sendo vedada, pela CONTRATADA, sua utilização em outros contratos, unidades administrativas ou clientes, bem como o compartilhamento de dados, códigos, ou credenciais com terceiros não autorizados.

11.74. O sistema deverá observar os requisitos mínimos de segurança da informação, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados, contemplando, no mínimo: a) Controle de acesso individualizado, por usuário e perfil, com autenticação segura; b) Registro de histórico (log) de todas as operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das ações; c) Armazenamento seguro das informações, com execução de cópias de segurança periódicas (backups) e plano de recuperação de dados; d) Mecanismos de proteção contra acesso não autorizado, perda, modificação indevida, destruição ou vazamento de informações. e) Tempo médio de atendimento; f) Histórico de intervenção por equipamento, instalação e peças substituídas; g) Cadastro de peças, equipamentos, instalações; h) Tabela de preços e serviços; i) Demonstrativo de equipamentos, mensal e anual; j) Relatórios mensais; k) Classificação da tarefa (muito alto, alto, médio, baixo e muito baixo); l) KPIs de manutenção (indicadores de desempenho); m) Disponibilização via aplicativo móvel (smartphones, tablets, etc)

11.75. O fluxo operacional de abertura, tratamento, priorização e encerramento das tarefas, bem como os respectivos prazos, níveis de atendimento (SLA) e responsabilidades das partes, deverá seguir o definido no

Apêndice II - Fluxo Operacional do Software.

11.76. O sistema deverá permitir a classificação de cada tarefa conforme o nível de criticidade, observados os parâmetros estabelecidos na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NÍVEL DE CRITICIDADE**	**PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO**	**PRAZO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO**	**TIPOS DE OCORRÊNCIAS**
URGENTE	**Muito alto**	Imediato	2 horas	Ocorrências que provoquem indisponibilidade imediata da unidade, risco iminente à segurança de pessoas ou ao patrimônio, e/ou interrupção total dos serviços essenciais.
ALTA	**Alto**	1h	4 horas	Ocorrências que possam comprometer a segurança, causar danos relevantes ou impactar de forma significativa a operacionalidade dos serviços, ainda que não haja indisponibilidade imediata.
MÉDIA	**Médio**	4 horas	24 horas	Ocorrências que afetem o conforto dos usuários, a funcionalidade parcial de ambientes ou equipamentos, ou causem prejuízo à imagem institucional, sem risco direto à segurança.
BAIXA	**Baixo**	12 horas	15 dias	Ocorrências que não afetem a segurança ou a continuidade dos serviços, com impacto mínimo no conforto, estética ou imagem da unidade. Demandas de caráter corretivo simples.
MUITO BAIXA	**Muito baixo**	Programado	Programado	Demais ocorrências, Demandas de caráter estética.

11.77. A definição do nível de criticidade e a respectiva classificação serão atribuídas exclusivamente pela CONTRATADA no ato do recebimento da solicitação de serviço. Cumpre à CONTRATADA observar e aplicar, de forma fidedigna, as diretrizes estabelecidas na Tabela – Classificação de Solicitação de Serviços, sendo-lhe vedada qualquer desconformidade classificatória com o intuito de auferir vantagens na pontuação do Indicador de Exercício (IMR). Constatada eventual irregularidade pela Fiscalização, aplicar-se-ão as sanções contratuais cabíveis.

11.78. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção do banco de dados do sistema, garantindo sua integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação, governança digital e com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11.79. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE ao término do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização contratual, banco de dados compatível com o formato comercial, contendo o histórico completo de atendimentos, demandas executadas, status das tarefas e demais informações constantes no cadastro de gestão de ativos.

11.80. A CONTRATADA será integralmente responsável pela padronização, compatibilidade, consistência,

atualização e qualidade das informações disponibilizadas à CONTRATANTE, devendo assegurar a fidedignidade e integridade dos dados armazenados e transmitidos pelo sistema.

11.81. Após a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório técnico por meio do sistema de tarefa, contendo, no mínimo, a identificação da demanda, datas e horários de abertura, início e conclusão do atendimento, descrição do defeito, providências adotadas e identificação do profissional responsável, sujeito à validação do gestor do contrato. Ficando vedada a reclassificação de dados pela CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.82. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e fundamentada à Administração, indicando o motivo e o novo prazo necessário para a execução, cabendo à Administração analisar e deliberar quanto à sua aceitação.

Do procedimentos de transição e finalização do contrato

11.83. Os procedimentos de transição e encerramento compreendem as seguintes etapas, sob supervisão da CONTRATANTE:

11.83.1. Ao término da vigência ou rescisão, todo o banco de dados (tarefas, cadastro de ativos, histórico e demandas operacionais) é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar a transferência integral em formato digital “.xls”, “.csv” ou similar compatível, garantindo integridade e legibilidade.

11.83.1.1. O tratamento do banco de dados e dos registros de controle de acesso deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). A CONTRATADA, na condição de Operadora, deverá:

11.83.1.1.1. Transferir à CONTRATANTE todos os dados pessoais coletados durante a execução contratual.

11.83.1.1.2. Eliminar, de forma segura e comprovada, quaisquer cópias de dados pessoais em seus sistemas após a confirmação do recebimento pela Administração, salvo quando a conservação for autorizada por lei;

11.83.1.1.3. Garantir que os logs de acesso e auditoria do banco de dados sejam entregues íntegros, permitindo a rastreabilidade do tratamento de dados realizado.

11.83.2. A CONTRATADA deverá restituir as áreas físicas e instalações em perfeitas condições de uso, no estado em que foram recebidas, independentemente de notificação ou indenização.

11.83.2.1. A desmobilização será planejada conjuntamente via cronograma de transição e registro em ata, podendo ser dispensada por mútuo acordo se não houver estrutura física instalada.

11.83.2.2. Não haverá pagamento, reembolso ou indenização por quaisquer adequações ou melhorias realizadas pela CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, nas áreas cedidas, as quais incorporarão ao patrimônio do Estado.

Do Pagamento

Atesto da execução do objeto

11.84. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

11.85. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus à Administração.

11.86. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

11.86.1. A nota fiscal ou fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, conforme a natureza dos serviços prestados, observando-se os seguintes critérios:

11.86.1.1. Para os serviços descritos no item 1 (infraestrutura predial e sistemas edificados):

11.86.1.1.1. Relatório técnico detalhado dos serviços executados no período, incluindo: a) Descrição dos serviços realizados; b) Local da execução; c) Quantitativos atendidos; d) Indicação dos materiais e peças utilizadas; e) Identificação dos responsáveis técnicos pela execução; f) Registro fotográfico, quando aplicável.

11.86.1.1.2. Relação das tarefas executadas durante o periódo de faturamento.

11.86.1.2. Para os serviços descritos nos itens 2, 3 e 8 (sistema de controle de acesso, videomonitoramento, controle de pragas e limpeza e desinfecção de caixas d'água):

11.86.1.2.1. Relatório técnico contendo: a) Descrição dos serviços executados, com identificação de equipamentos e dispositivos instalados ou mantidos; b) Local da execução dos serviços; c) Quantitativo de materiais utilizados com respectivos valores; d) Laudos ou certificados técnicos (quando aplicável); e) Registro de não conformidades e correções realizadas; f) Registro das indisponibilidades dos sistemas, com indicação do horário de ocorrência e do horário de normalização.

11.86.1.3. Para os serviços descritos nos itens 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13, executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra (limpeza, jardinagem, brigadistas, copeiragem, portaria, recepção e supervisor) e, quando aplicável, para os postos do serviço de manutenção previstos no item 1, deverão acompanhar a nota fiscal os seguintes documentos:

11.86.1.3.1. Documentos mensais obrigatórios (referentes ao período faturado):

11.86.1.3.1.1. Relação nominal atualizada dos empregados alocados no contrato, contendo, no mínimo: nome completo, função/cargo, jornada/escala, local de atuação/posto, e indicação do(s) responsável(is) técnico(s), quando aplicável.

11.86.1.3.1.2. Folha de ponto/controle de frequência dos empregados, referente ao período de competência da fatura, devidamente preenchida, com identificação do empregado e do posto, e validada pela CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

11.86.1.3.1.3. Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao período faturado, mediante: (i) contracheques e (ii) comprovantes de quitação, inclusive por depósito bancário, quando aplicável.

11.86.1.3.1.4. Comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas incidentes, relativos ao período faturado, incluindo, no mínimo: FGTS e INSS, observada a vinculação dos empregados ao contrato.

11.86.1.3.1.5. Comprovantes de concessão/pagamento dos benefícios obrigatórios e/ou previstos em lei e em norma coletiva aplicável, relativos ao período faturado, incluindo, quando aplicável: vale-transporte e vale-alimentação/vale-refeição.

11.86.1.3.1.6. Relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber vale-transporte, quando houver, contendo a identificação do empregado e a declaração correspondente.

11.86.1.3.1.7. Planilha de assiduidade e substituições, contendo, no mínimo: a) nome do empregado; b) função e local de execução dos serviços; c) período de férias e/ou afastamentos (quando

houver); d) nome do substituto e período/dias trabalhados em substituição; e) quantidade total de dias trabalhados no período (titular e substituto); f) glosas aplicáveis, se houver; g) nome de segundo substituto (se aplicável); h) valor mensal correspondente ao posto.

11.86.1.3.1.8. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes do contrato, referente ao período de competência faturado.

11.86.1.3.2. Documentos relativos à mobilização/substituição/desligamento de empregados

11.86.1.3.2.1. Para cada novo empregado incluído na execução contratual, e sempre que houver substituição, devem ser apresentados os documentos de admissão aplicáveis, incluindo, no mínimo: (i) comprovação de vínculo (CTPS ou equivalente), e (ii) exame médico admissional (ASO admissional), sem prejuízo de outros documentos previstos no contrato e anexos.

11.86.1.3.2.2. O desligamento de empregados no curso do contrato deverá ser devidamente comunicado, com a documentação pertinente ao empregado desligado, nos termos do contrato, observando-se, no que couber, as exigências aplicáveis ao encerramento contratual e o descreti no item 11.9.1.3.4.

11.86.1.3.3. Documentos e informações sob demanda (quando solicitados pela CONTRATANTE):

11.86.1.3.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração/CONTRATANTE.

11.86.1.3.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a CONTRATANTE, quando aplicável.

11.86.1.3.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e, quando necessário, cópia de recibos e/ou comprovantes de depósitos bancários.

11.86.1.3.3.4. Comprovantes de entrega/concessão de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei, contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês e a qualquer empregado vinculado ao contrato.

11.86.1.3.3.5. Comprovantes de realização de cursos, treinamentos e reciclagens exigidos por lei, norma coletiva ou pelo contrato, quando aplicável.

11.86.1.3.4. Documentos de encerramento (extinção ou rescisão contratual):

11.86.1.3.4.1. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar, no prazo definido no contrato, cópia da documentação abaixo relacionada, referente aos empregados vinculados à execução contratual: a) termos de rescisão e homologação dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; d) requerimento do seguro-desemprego, quando aplicavél; e) exame demissional.

11.86.1.3.5. Documentação de materiais e equipamentos (quando aplicável aos postos):

11.86.1.3.5.1. Memória de entrega dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, quando aplicável, contendo: a) descrição detalhada dos itens; b) quantidades entregues; c) datas e locais de entrega; d) valores correspondentes.

11.86.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente o mesmo indicado na proposta, e vinculado à respectiva conta corrente da contratada.

11.87. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado – CADFOR.

11.87.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

11.88. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.88.1. Caso seja constatado que a CONTRATADA esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.88.2. Caso seja constatado que a CONTRATADA esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.88.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.88.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência da CONTRATADA.

11.88.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

11.88.6. Se a CONTRATADA não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.89. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

11.90. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

11.91. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade e a data da emissão; b) Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; c) O período respectivo de execução do contrato; d) O valor a pagar; e e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

11.92. O pagamento será realizado de forma mensal, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

11.93. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

11.94. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou

documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

11.95. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.95.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.95.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido a CONTRATADA, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

11.96. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.96.1. A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.97. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

11.98. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11.99. A contratação decorrente da presente licitação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato, como instrumento equivalente, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **36 mês/meses**, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.99.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contrato é prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da Repactuação e Reajuste de Preços

11.100. Os preços contratados serão revisados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se os seguintes regimes:

11.100.1. Repactuação: Para os custos relativos à mão de obra dos postos com dedicação exclusiva;

11.100.2. Reajuste por Índice: Para os custos relativos a insumos e materiais dos postos acima, bem como para a totalidade dos itens executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Da repactuação (Mão de Obra)

11.101. A repactuação de preços, como espécie de reajuste, é devida aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo observar o interregno mínimo de 1 (um) ano.

11.102. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.102.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.102.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

11.102.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos decorrentes da mão de obra): da apresentação da proposta.

11.103. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação.

11.104. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.105. Por ocasião da repactuação, é vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo se tornarem obrigatórios por força de lei ou instrumento coletivo.

11.106. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.107. A CONTRATADA deverá pleitear a repactuação acompanhada de:

11.107.1. Nova Planilha de Custos e Formação de Preços;

11.107.2. Cópia do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.108. Caso o instrumento coletivo da contratada seja diverso daquele utilizado pela Administração como paradigma no edital, prevalecerão os direitos mais benéficos ao trabalhador, devendo a repactuação ser calculada sobre a variação real comprovada.

11.109. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

11.110. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Do reajuste por índice (Insumos e Demais Itens)

11.111. Os preços dos insumos (materiais e equipamentos) serão reajustados após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante aplicação dos seguintes índices:

11.111.1. Insumos de Terceirização e prestação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: IPCA;

11.111.2. Manutenção Predial/Materiais: IPCA;

11.112. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula: (Fórmula: R = V x (I / I0))

$$R = \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Onde: R = Valor do reajuste a ser pago; V = Valor contratual da parcela a ser reajustada; I0 = Índice inicial (IPCA, conforme o item) vigente no mês da data-base do orçamento; I = Índice do mês de reajuste (IPCA, conforme o item) vigente no mês anterior à aplicação do reajuste.

11.113. Os efeitos financeiros da repactuação de mão de obra retroagirão à data de vigência do instrumento coletivo, desde que o pedido seja formulado tempestivamente.

11.114. PRECLUSÃO: O pedido de repactuação ou reajuste deve ser formulado durante a vigência do contrato e antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

11.114.1. Caso o novo instrumento coletivo ainda não tenha sido publicado na data da prorrogação, deverá constar cláusula de reserva de direito no termo aditivo para evitar a preclusão.

11.115. A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação completa pela CONTRATADA.

11.116. Tanto a repactuação quanto o reajuste serão formalizados por simples apostilamento, exceto se coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão constar no Termo Aditivo.

11.117. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.118. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

11.119. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.120. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11.121. Caso a CONTRATADA esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Da garantia da contratação

11.122. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor anual da contratação.

11.123. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.123.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.123.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.123.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.123.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.123.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.124. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo CONTRATADO, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.125. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.126. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.127. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.127.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.128. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.128.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.128.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.128.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.129. No caso de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado, após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplemento da CONTRATADA, independentemente do trânsito em julgado de

decisão judicial.

11.130. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.131. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.132. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.132.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.132.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.133. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.133.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.133.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.134. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.134.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.134.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.134.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.135. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência/Edital/Contrato.

11.136. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.137. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

14.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sislog.go.gov.br/.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TR - Termo de Referência e seus anexos.

Apêndice I - Rotinas Operacionais e Procedimentos

Apêndice II - Fluxo Operacional do Software

Apêndice III - IMR

Apêndice IV - Declaração de visita técnica

Apêndice V - Termo de Dispensa de Vísita Técnica

Apêndice VI - Declaração de Ciência das Condições

Apêndice VII - Equipe de Atendimento

Apêndice VIII - Modelo de Carta de Apresentação

Apêndice IX - Modelo de Carta de Compromisso

Apêndice X - MEMORIAL DE CALCÚLO DE ÁREAS

Apêndidice XI - Croqui Área Externa

Apêncice XII - Memorial descritivo da edificação

Apêndice XIII - Relatório Fotográfico

Apêndice XIV - Modelo de Enquadramento Sindical

Apêndice XV - Modelo Proposta Consolidada

Apêndice XVI - Modelo de proposta - ITEM 1

Apêndice XVII - Modelo de Proposta - Item 2 ao 13

ANEXO II – Minuta Contratual.

ANEXO III – Matriz de Alocação de Riscos

ANEXO IV – Mapa de Riscos

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Ordenador de Despesas

Versão do Doc. Padrão

0.12